

UMA TEORIA DE JUSTIÇA FISCAL A PARTIR DO IMPOSTO SOBRE A RENDA

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Titular de Direito Econômico da Faculdade de Direito da Universidade Mackenzie e Presidente da Academia Internacional de Direito Econômico e Economia.

O capítulo do sistema tributário aprovado pela Comissão de Sistematização - sobre transformar o Brasil numa República fiscal, com acentuado aumento da carga para todos os brasileiros, visto que eleva o nível de transferências federais para Estados e Municípios, não reduz as atribuições atuais da União e cria novos impostos para desestimular a poupança e o investimento - traz no seu bojo a desestruturação da iniciativa privada no país.

Aliada esta proposta constituinte à entrevista do Ministro Bresser Pereira a um jornal de São Paulo de que é necessário tributar mais quem pode investir, posto que não tem ele como atacar a ineficiência da Administração, podemos concluir que a Constituinte e o Governo disputam, palmo a palmo, a melhor forma de transformar o contribuinte brasileiro em um escravo produtor de tributos e de desincentivar o empresário nacional e estrangeiro a investir no país.

Tanto a ação do Governo - ou falta de ação - quanto a proposta constituinte é um primor de exaltação à ineficiência estatal e de punição à eficiência empresarial, razão pela qual temo pelo futuro da economia de mercado no Brasil, que caminha a passos largos para o retrógrado - e em fase de abandono - socialismo econômico, que tanto atraso trouxe aos países do leste europeu, à China e satélites.

Se vontade política houvesse e houvesse patriotismo semelhante ao que teve Campos Salles ao sanear as finanças nacionais, os desperdícios governamentais poderiam ser amputados, assim como uma política inteligente, a partir do

imposto sobre a renda, poderia ser adotada para, simultaneamente, combater-se a recessão e a inflação.

A idéia sugerida por Samuelson ao falecido Presidente Kennedy e, de forma parcial, aplicada por Roberto Campos e Bulhões, no Governo Castelo Branco, consistiria em reduzir o imposto sobre a renda para as empresas que, no período de um ano, aumentassem seus preços abaixo da inflação.

As empresas que aceitassem o desafio e se beneficiassem do estímulo ganhariam mercados, obrigando as demais a acompanhá-las, com o que o aumento da produção geraria menor carga tributária e maior arrecadação, com simultâneo combate à inflação.

Tais estímulos compensatórios, por outro lado, acarretariam maior eficiência produtiva, com o que o Brasil voltaria a ganhar competitividade empresarial, inclusive em nível externo, competitividade que a Constituinte e o Governo Federal insistem em retirar do setor privado.

Deve-se lembrar que a Royal Commission on Taxation do Canadá, no clássico relatório preparado na década de 1960 sobre política tributária realçava, entre suas 11 funções, que a arrecadatória não é mais relevante, conclusão hoje compreendida por governos de todo o mundo, exceção feita à nova leva de políticos brasileiros.

Entre muitas idéias possíveis, talvez esta fosse a mais fácil para imediata aplicação, se vontade política houvesse, que não há, e se os ideólogos da Economia reduzissem o nível de sua deletéria participação no processo desenvolvimentista, visto que são os principais responsáveis pelo sucateamento do parque empresarial do país.



Lloyds Bank
A FORÇA AO SEU LADO